DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Ibaté

ibate.sp.gov.br | Sexta-feira, 24 de março de 2023 | Ano II | Edição nº 90

Publicações Oficiais do Município de Ibaté, conforme Lei Municipal 3.392, de 28 de junho de 2022



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N. 046
De 08 de março de 2023.

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:-

Artigo 1º - NOMEAR o Senhor FELIPE CARVALHO LAROCCA, portador da Cédula de Identidade RG. n. 49.629.458-1, para ocupar o cargo de MÉDICO NEUROLOGISTA , de provimento efetivo sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho- CLT, com os vencimentos que lhe competirem por Lei.

Artigo 2º - NOMEAR o Senhor ALEX WILLIAM MANZINI FONDATO, portador da Cédula de Identidade RG. n. 25.991.540-3, para ocupar o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO, ATENDIMENTO E CONVÊNIOS-SAÚDE , de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Senhor Prefeito Municipal, com os vencimentos que lhe competirem por Lei.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Ibaté/SP, 08 de março de 2023.

JOSÉ LUIZ PARELLA
-Prefeito Municipal-

.....

PORTARIA N. 047
De 10 de março de 2023.

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:-

Artigo 1º - EXONERAR a pedido, a servidora FERNANDA DE ANDRADE FIGUEIREDO, portadora da Cédula de Identidade RG. n. 47.678.892-4, que ocupava o cargo de SERVIÇOS GERAIS , de provimento efetivo sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho- CLT, em conformidade com o Processo Administrativo n. 890/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Ibaté/SP, 10 de março de 2023.

JOSÉ LUIZ PARELLA
-Prefeito Municipal-

.....

PORTARIA N. 048
De 13 de março de 2023.

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:-

Artigo 1º - NOMEAR os Senhores abaixo mencionados, para ocuparem o cargo de Professor de Educação Básica I, de provimento efetivo sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho- CLT, com os vencimentos que lhes competirem por Lei:-

ALINE CRISTINA PEREIRA OLIANI	32.626.591-0
CAROLINA CORREA DO NASCIMENTO BOSQUETI	37.199.231-X
MIRANI CUNHA OLIVEIRA	59.245.144-6
JESSICA CRISTINA DA SILVA	47.938.368-6
FABRICIA SILVA ANDRADE	66.981.922-0
ICARO RODRIGO ESPOSITO	41.346.867-7
ANA MARIA MARTINS DE SOUZSA	17.427.102-5
FATIMA REGINA VILELA PASTORI	16.933.655-4
JULIANE JOAS SILVEIRA	16.473.896-4
EVELYN APARECIDA ANDRADE DA SILVA HAISLER	40.214.246-9
JOSELEINE CARVALHO	17.353.607-4
MARIANA SIMOES DE VICENTE	41.088.774-2
LUIZA FABIANA DA SILVA	58.703.744-1
ANA CLAUDIA CARVALHO DE CAMARGO	21.382.683-5
GABRIELA PAVAM SPERANÇA	48.831.981-5
CRISTIANE REGINA RIBEIRO	27.983.967-4
NATHALIA ARRIGUI	43.506.914-7
ELOISA GUIMARAES SANTOS	45.625.769-5
HELOYSA LIMA DE PAULO	39.889.400-0
ANA RITA PETILLI CHIUSOLI	41.827.816-7
ELISANGELA SILVA ROCHA GADELHA	45.466.159-9
MICHELLE MARIANA SILVA FERNANDES	33.407.002-8
MATHEUS BENTO DE ANDRADE	39.034.001-7
ANALU THOMAZINHO ARANDA	40.896.376-1
ISABELLE ARIANE LEME REIS	52.305.864-0
VIVIANNY FRANCO MANIERI	43.348.809-8
MARIANA REIS COTRIM GONÇALVES	49.729.318-3
SABRINA DE CASSIA MASSONETTO ZANCHETA	41.715.878-6
JESSICA CRISTINA ALDA GARCIA	48.538.560-0

Artigo 2º - NOMEAR a Senhora ROBERTA EIRAS OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG. n. 26.651.254-9, para ocupar o cargo de Professora de Apoio de Creche, de provimento efetivo sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho- CLT, com os vencimentos que lhe competirem por Lei:-

Artigo 3º - NOMEAR a Senhora VANESSA TAVARES DE OLIVEIRA REZENDE, portadora da Cédula de Identidade RG. n. MG-14.341.297, para ocupar o cargo de MÉDICA PEDIATRA , de provimento efetivo sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho- CLT, com os vencimentos que lhe competirem por Lei.

Artigo 4º - NOMEAR a Senhora GABRIELLY COUTO DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG. n. 56.325.972-3, para ocupar o cargo de AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR , de provimento efetivo sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho- CLT, com os vencimentos que lhe competirem por Lei.

Artigo 5º - NOMEAR o Senhor WAINE GESUALDO APREA JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG. n. 49.936.353-X, para ocupar o cargo de AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR , de provimento efetivo sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho- CLT, com os vencimentos que lhe competirem por Lei.

Artigo 6º - NOMEAR a Senhora ANGELINA LEONILDA DE OLIVEIRA TASSI, portadora da Cédula de Identidade RG. n. 43.093.281-9, para ocupar o cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL , de provimento efetivo sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho- CLT, com os vencimentos que lhe competirem por Lei.

Artigo 7º - Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Ibaté/SP, 13 de março de 2023.

JOSÉ LUIZ PARELLA
-Prefeito Municipal-

.....

PORTARIA N. 049
De 13 de março de 2023.

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 63, inciso VI, da Lei

Orgânica do Município;

R E S O L V E:-

Artigo 1º - NOMEAR a servidora EDIVANIA DA SILVA SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG. n. 35.137.362-7, para ocupar o cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I , de provimento efetivo sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho- CLT, com os vencimentos que lhe competirem por Lei.

Artigo 2º - NOMEAR a servidora RENATA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG. n. 47.936.630-5, para ocupar o cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I , de provimento efetivo sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho- CLT, com os vencimentos que lhe competirem por Lei.

Artigo 3º - NOMEAR a servidora LOURDES APARECIDA DE ALCANTARA, portadora da Cédula de Identidade RG. n. 27.984.098-6, para ocupar o cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA II- ARTES, de provimento efetivo sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho- CLT, com os vencimentos que lhe competirem por Lei.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário.

Ibaté/SP, 13 de março de 2023.

JOSÉ LUIZ PARELLA
-Prefeito Municipal-

.....

PORTARIA N. 050
De 13 de março de 2023.

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:-

Artigo 1º - EXONERAR a pedido, a servidora JUCELIA MARIA CARNEIRO PRATES, portadora da Cédula de Identidade RG. n. 23.193.708-8, que ocupava o cargo de SERVIÇOS GERAIS , de provimento efetivo sob o estatutário, em conformidade com o Processo Administrativo n. 904/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Ibaté/SP, 13 de março de 2023.

JOSÉ LUIZ PARELLA
-Prefeito Municipal-

.....

PORTARIA N. 051
De 14 de março de 2023.

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:-

Artigo 1º- NOMEAR a Senhora LARISSA SCIOTTA DA CUNHA, portadora da Cédula de Identidade RG. n. 37.500.931-0, para ocupar o cargo de MÉDICA ORTOPEDISTA , de provimento efetivo sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho- CLT, com os vencimentos que lhe competirem por Lei.

Artigo 2º- NOMEAR a Senhora ANA PAULA DO PRADO CLAUDINO, portadora da Cédula de Identidade RG. n. 46.064.478-6, para ocupar o cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM , de provimento efetivo sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho -CLT, com os vencimentos que lhe competirem por Lei.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Ibaté/SP, 14 de março de 2023.

JOSÉ LUIZ PARELLA
-Prefeito Municipal-

.....

PORTARIA N. 052
De 15 de março de 2023.

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:-

Artigo 1º- NOMEAR o Senhor BRUNO BARBOSA GONCALEZ, portador da Cédula de Identidade RG. n. 37.886.518-3, para ocupar o cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL , de provimento efetivo sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho- CLT, com os vencimentos que lhe competirem por Lei.

Artigo 2º- NOMEAR a Senhora NAIARA REGINA MAXIMO DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG. n. 48.446.953-8, para ocupar o cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM , de provimento efetivo sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho -CLT, com os vencimentos que lhe competirem por Lei.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Ibaté/SP, 15 de março de 2023.

JOSÉ LUIZ PARELLA
-Prefeito Municipal-

.....

PORTARIA N. 053
De 15 de março de 2023.

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:-

Artigo 1º - EXONERAR a pedido, o servidor GUSTAVO ZANONI ALBERICI, portador da Cédula de Identidade RG. n. 34.200.711-7, que ocupava o cargo de MÉDICO PLANTONISTA , de provimento efetivo sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho- CLT, em conformidade com o Processo Administrativo n. 906/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Ibaté/SP, 15 de março de 2023.

JOSÉ LUIZ PARELLA
-Prefeito Municipal-

.....

PORTARIA N. 054
De 16 de março de 2023.

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando: A rogativa constante no Processo Administrativo nº 945/2023;

R E S O L V E:-

Artigo 1º - NOMEAR o servidor ALESSANDRO MAGNO DE MELO ROSA, portador da Cédula de Identidade RG. n. 28.143.031-7, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO – ASSUNTOS JURÍDICOS , de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Senhor Prefeito Municipal, com os vencimentos que lhe competirem por Lei, ficando consequentemente revogado a Portaria Municipal n. 099, de 14 de novembro de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nessa data.
Ibaté/SP, 16 de março de 2023.
JOSÉ LUIZ PARELLA
-Prefeito Municipal-

Editais

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO N° 001/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ,** Estado do São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Ibaté**,** no uso de suas atribuições legais, pela Comissão Permanente de Leilão e pelo Leiloeiro indicado pela municipalidade**, FAZ SABER,** aos interessados que tomarem conhecimento deste Edital, que fará realizar **LICITAÇÃO**, na modalidade **LEILÃO**, tipo **MAIOR LANCE**, tendo por **OBJETO**a alienação de bens móveis, considerados inservíveis ao Patrimônio Público Municipal. A presente licitação se processará nos termos deste Edital, em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1. OBJETO

1.1. O presente Leilão Público tem por finalidade obter propostas para a alienação de bens móveis, considerados inservíveis ao Patrimônio Público Municipal, conforme relação dos lotes discriminados no **Anexo I**.

1.2. Os bens mencionados no anexo serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, sem garantia de funcionamento, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

1.3. O presente leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial, o Sr. Pedro Henrique Erbolato Moraes de Oliveira, devidamente registrada na JUCESP sob nº 1260; com encerramento dos lotes no dia 10/04/2023 às 10:00hs; sendo realizado lote a lote na sequência.

2. DOS LANCES MÍNIMOS

2.1. Os lances mínimos fixados pela Prefeitura Municipal de Ibaté, após regular avaliação feita pelos membros da Comissão de Levantamento e Avaliação dos Bens, especialmente designados para este fim, são os constantes da coluna "VALOR MÍNIMO" da tabela mencionada no **Anexo I** do presente Edital.

3. DO HORÁRIO E LOCAL PARA EXAME DOS BENS

3.1. Para que os possíveis interessados tomem conhecimento do estado dos bens, está aberto para visitação pública nos dias: 03 e 04/04/2023 das *09:00 ao 12:00 e das 14:00 às 17:00hr*, no endereço abaixo:

GARAGEM MUNICIPAL Rua Antônio Donatoni, Nº 381 - Distrito Industrial Antonio Guaraty - Ibaté / SP – CEP: 14815-000, Lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 36.

DEPÓSITO DE MATERIAIS Rua Eduardo Apréia S/N (Ao Lado do Pátio de Recolha De Ibaté) - Ibaté / SP – CEP: 14815-000, Lotes: 12, 25, 30, 31, 32, 34, 35.

3.2. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia de funcionamento não cabendo, pois, ao leiloeiro, nem ao Município de Ibaté, qualquer responsabilidade posterior, como, concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com defeito(s) ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.

3.3. Os veículos e motores classificados como SUCATA para DESMONTE poderão ser comprados, apenas, por pessoa jurídica cadastrada no DETRAN-Capital conforme regulamenta a Lei Estadual n.º 15.276/14, conhecida como "Lei do Desmanche".

3.4. Os usuários que deram lances sem o devido cadastro no DETRAN e na Lei do desmanche, estarão sujeitos ao pagamento de 30% (Trinta por cento) de multa sobre o valor do arremate, a favor do MUNICÍPIO DE IBATÉ e nos termos do item 9.7 deste edital.

4. DA PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Poderão participar do Leilão pessoas físicas ou jurídicas, por seu representante legal, desde que devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, documento que deverá ser apresentado ao leiloeiro.

4.2. Não poderão participar deste LEILÃO:

a) Menores de 18 (dezoito), não emancipados;

b) Funcionário Público municipal;

c) Membros da Comissão Permanente de Leilão.

4.3. Os licitantes não poderão alegar, para fins e efeitos de direito, o desconhecimento das regras e condições contidas no presente edital, bem como da legislação pertinente reguladora da matéria.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. Os interessados deverão se inscrever para o Leilão com antecipação mínima de 2 (dois) dias de seu início, através do site www.sumareleiloes.com.br e encaminhar os seguintes documentos:

5.2.1. Pessoa física

a) Fotografia de seu rosto com documento com foto ao lado;

b) Comprovante de endereço;

c) Documento com foto (RG, CNH ou Funcional).

5.2.2. Em caso de Pessoa Jurídica o sócio usuário deverá inserir o cartão CNPJ emitido pela Receita Federal com consulta de quadro societário da empresa (Consulta QSA) e documentos do Sócio (RG ou CNH).

5.3. Os licitantes não poderão alegar, para fins e efeitos de direito, o desconhecimento das regras e condições contidas no presente edital, bem como da legislação pertinente reguladora da matéria.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. O leilão será realizado por lotes, conforme discriminado no **Anexo I** do edital e, os valores são os mínimos aprovados pela Comissão de Avaliação.

6.2. O Município de Ibaté, conforme previsão legal contida no artigo 22, § 5º, da Lei Federal n.º 8.666/93, não alienará os bens dos lotes, cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou maiores do que o valor expresso no Anexo I do edital.

6.3. Durante o leilão podem ser realizadas ofertas sucessivas de lances para cada lote, sempre com valores que superem o lance anteriormente efetuado. Não serão

admitidos lances com valores idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum interessado.

6.4. No momento em que os interessados não mais se dispuserem a realizar novos lances, o leiloeiro identificará o ofertante da maior proposta e lhe adjudicará o lote em questão.

6.5. Para cada lote será realizado o mesmo procedimento.

6.6. A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes, das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.

6.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Leilão constituída para esse fim, e pelo Leiloeiro.

6.8. Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente.

6.9. O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

6.10. O Município de Ibaté, através da Comissão constituída, reserva seu direito de adiar, suspender, alterar ou revogar o presente Leilão, no todo ou em parte, inclusive retirar parte dos lotes postos à venda, sem que caiba a terceiros reclamação de qualquer espécie, tampouco geração de direitos.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento será o de maior lance ou oferta.

8. DO PROCEDIMENTO

8.1. O presente leilão será realizado na modalidade "on line" através do site www.sumareleiloes.com.br, atendendo à forma da legislação vigente e nas seguintes condições:

8.1.1. Os interessados deverão previamente cadastrar-se junto ao site www.sumareleiloes.com.br, enviando a documentação prevista para cadastramento, no endereço estabelecido no site do Leiloeiro Oficial.

8.1.2. Após o efetivo cadastramento, será atribuído a cada participante um LOGIN e SENHA para possibilitar a participação no certame.

8.1.3. Os lances serão enviados somente na modalidade "on-line" (via internet), através do site www.sumareleiloes.com.br.

8.2. O leiloeiro, especialmente designado, examinará os documentos de credenciamento previamente nos termos deste Edital.

8.3. O leilão será conduzido pelo **Leiloeiro Oficial Sr. Pedro Henrique Erbolato Moraes de Oliveira**, registro na JUCESP sob nº 1260 Conforme contrato assinado com esta municipalidade sobre **Nº 335/2022,** sendo de sua responsabilidade a condução do mesmo.

8.4. Os lances serão ofertados para um lote de cada vez, obedecida a sequência da tabela constante do **Anexo I** do presente Edital, os quais deverão ser acima do valor mínimo previsto no referido Anexo.

8.5. Os lances de oferta serão feitos de forma "on-line", serão considerados os lances de valor igual ou superior ao da avaliação.

8.6. A partir do preço mínimo, ficará a cargo do leiloeiro, durante os pregões, estabelecer a diferença mínima para os lances subsequentes.

8.7. O leiloeiro, atendidas as conveniências do Município, poderá retirar qualquer lote do Leilão.

8.8. O lote não arrematado será devolvido ao acervo para ser novamente apregoado pelo leiloeiro oficial no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último lote constante do anexo I deste edital.

8.9. O veículo relacionado "com direito à documentação", não arrematado na hasta pública, passará a compor os lotes de veículos relacionados "sem direito à documentação", respeitado o lance mínimo conforme avaliação.

8.10. O Município reserva-se o direito de não liberar os bens que não alcançarem os preços mínimos de venda.

8.11. Somente poderão participar da fase dos lances, os licitantes que apresentarem os documentos de credenciamento e estarem devidamente cadastrados junto ao site www.sumareleiloes.com.br, de acordo com o solicitado neste Edital.

8.12. Será declarada vencedora a **maior oferta**, desde que o licitante tenha apresentado de forma regular os documentos de credenciamento solicitados no item 5 do presente Edital, lavrando-se Ata, que irá assinada pelo Leiloeiro.

8.13. A todos os interessados, é dado o direito de vistoriar visualmente o bem a que estiver interessado em adquirir no presente leilão, não podendo alegar ignorância quanto ao estado do mesmo, em juízo ou fora dele, como motivo de redução de valor ou indenização.

8.14. Qualquer valor que venha a incidir sobre o objeto desta licitação, correspondente a impostos, taxas de transferência, emolumentos, despesas com transporte, seguro, reconhecimento de firma, correrão por conta exclusiva do comprador.

8.15. Os veículos vendidos como sucatas serão entregues sem as placas, sem documentação e sem identificação no monobloco ou chassi e com suas devidas baixas, observada as disposições da Lei Estadual nº 15.276/14.

8.16. A retirada, o carregamento e o transporte dos bens arrematados, serão por conta do comprador.

8.17. A Prefeitura somente responderá pela quitação das multas que incidirem sobre os veículos constantes do **Anexo I**, quando forem decorrentes de infrações ocorridas até a data da realização do leilão.

8.18. A entrega do Certificado de Registro do Veículo devidamente assinado, para transferência junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN é de responsabilidade da Prefeitura Municipal, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 **(trinta) dias úteis** a contar da emissão da nota de venda em leilão.

8.19. O arrematante terá 60 dias corridos, após a realização do leilão, para efetuar a transferência do veículo e a descaracterização da logomarca do governo municipal.

8.20. A Prefeitura Municipal de Ibaté se reserva no direito de anular ou revogar, total ou parcialmente a presente Licitação, de acordo com o estatuído no art. 49 da Lei nº 8.666/93.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos são irretratáveis, não haverá a

devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou outros.

9.2. A **FORMA DE PAGAMENTO** será à **VISTA** e será feito através de boleto bancário, que será enviado pelo leiloeiro.

9.3. O Arrematante além do valor referente a arrematação do bem, deverá pagar o valor referente a comissão do leiloeiro, que corresponde a 5% (cinco) sobre o valor do lance vencedor.

9.4. Se o arrematante não efetuar o pagamento conforme determina o presente edital, perderá o direito ao bem, que será levado a novo leilão, sob pena de perder o direito de participar de leilões públicos realizados por este Município e, ainda, declarado inidôneo, nos termos do disposto no artigo 87, inciso III e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações legais.

9.5. Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Ibaté exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avaria que venha a ocorrer no bem público arrematado e não retirado dentro do prazo estipulado.

9.6. Em nenhuma hipótese, conforme preceitua o artigo 53, § 2° da Lei n° 8.666/93 serão restituídos os pagamentos dos bens leiloados que, por qualquer razão, não venham a ser do agrado dos arrematantes, visto que todos os bens ficaram a disposição dos interessados, dias antes do leilão, para as necessárias vistorias. A simples participação no leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens.

9.7. Após a arrematação, que se consuma com a homologação eletrônica, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados. O não pagamento e ou desistência acarretará em multa de 30% do valor do lance em título sujeito à protesto em cartório, bem como execução extra e judicial a ser executado pelo leiloeiro conforme termos e condições de uso do site de leilão eletrônico.

10. DA RETIRADA DOS BENS

10.1 A liberação dos lotes arrematado será mediante agendamento prévio, a ser realizado através do telefone: (16) 3343-9800– Com o Senhor Luiz Fernando de Amorim

LOTES SUCATA: A PARTIR DE 24/04/2023

LOTES COM DIREITO A DOCUMENTO: APÓS A INSERÇÃO DA COMUNICAÇÃO DE VENDAS, APROXIMADAMENTE 30 DIAS A CONTA DA EMISSÃO DA NOTA DE VENDA EM LEILÃO.

10.2.1. Ocorrendo força maior ou caso fortuito no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada do bem, que impeça a entrega do mesmo, resolve-se a obrigação mediante a restituição do valor pago.

10.3. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados. Ao efetuar o arremate dos lotes, o arrematante declara estar ciente do estado de conservação do bem arrematado.

10.4. No ato do carregamento, o comprador deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro da área do depósito. O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro, etc., correrão por ordem, risco e conta do comprador.

10.5. Os bens alienados deverão ser retirados pelos respectivos arrematantes, no local onde foram vistoriados, desde que não haja qualquer impedimento e mediante apresentação do comprovante de quitação do valor do lance, com a apresentação do documento de identidade, bem como de Procuração específica, se for o caso.

10.6. A remoção dos bens arrematados deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de liberação. Findo o prazo, ficará o arrematante sujeito ao pagamento de uma taxa de estadia de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor de venda, até o trigésimo (30º) dia, sob pena de ser configurado o abandono dos bens e estes revertidos ao Município, sem que caiba qualquer indenização ou restituição de qualquer valor em favor do arrematante.

10.7. A retirada dos bens arrematados poderá ser feita nos seguintes horários: de segunda a sexta feira das 8h00m às 11h00m e das 13h00m às 16h00m, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação referente ao valor da arrematação ou estado do bem.

10.8. Para viabilizar a inserção da Comunicação de Venda dos lotes arrematados com direito à documento, a Administração Pública fornecerá ao Arrematante Recibo de Compra e Venda (reconhecido Firma), cópia autenticada da Ata de Posse do Prefeito, cópia simples do Edital da Prefeitura, Notas de Venda; para que seja realizado a transferência do bem pelo comprador.

10.9. Os bens deverão ser retirados pelos arrematantes no local designado pela Comissão, mediante a apresentação dos DOCUMENTOS PESSOAIS do COMPRADOR juntamente a Nota de Venda do leiloeiro que estará disponível na Prefeitura na data da retirada.

10.9.1. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para a prática do ato.

11. DAS PROIBIÇÕES

11.1. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento, transferência e retirada do veículo das dependências da Prefeitura Municipal de Ibaté.

11.2. É vedada a participação, direta ou indireta, de servidores do Município de Ibaté, assim como de pessoas jurídicas, dos quais estes participem, seja a que título for.

12. DAS DESPESAS

12.1. As despesas com transporte do bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro, etc., correrão por ordem, risco e conta do comprador.

12.2. Os encargos tributários incidentes sobre os bens arrematados, sobretudo, a integralidade do IPVA exercício 2023, e ainda obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusiva do arrematante.

13. DAS ADVERTÊNCIAS

13.1. Em razão de conveniência ou contingência administrativa, o Município até a data do leilão, poderá adiar ou revogar o presente Edital, no todo ou em parte, modificar as condições nele estabelecidas ou mesmo retirar qualquer lote dos pregões, sem que assista aos interessados qualquer direito à indenização ou reclamação.

13.2. Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meio ilícito, estará incurso nas penas de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, conforme dispõe o artigo 335, do Código Penal Brasileiro e artigos 90, 93 e 108 da Lei n° 8.666/93, com as agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública.

14. DAS PENALIDADES

14.1 O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital, será considerado inadimplente bem como submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do art. 87 da Lei nº 8.666/93, e se sujeitando ainda:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

b) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, até sua reabilitação perante a autoridade aplicadora da medida punitiva.

c) multa.

d) advertência.

14.2 As sanções previstas nos subitens acima são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao presente Leilão.

15. DA COMISSÃO E PUBLICIDADE

15.1. O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro **Pedro Henrique Erbolato Moraes de Oliveira ,** designado pela empresa contratada para os serviços do leilão, acompanhado pelos demais membros da Comissão de Leilão.

15.2. O Edital terá sua publicação de forma resumida na Imprensa Oficial e nos demais meios de comunicação, nos termos do art. 21, § 2º, inciso III e art. 53, § 4º da Lei nº 8.666/93.

15.3. Eventuais dúvidas serão dirimidas com a Comissão de Leilão da Prefeitura Municipal de Ibaté.

16. DA ATA

16.1. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

16.2. A ata será assinada, ao seu final pelos membros da Comissão Permanente de Leilão e credenciados que desejarem.

17. DO DIREITO DE PETIÇÃO

17.1. Qualquer licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos previstos nas alíneas do inciso I, do artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

17.2. Interposto, o recurso será comunicado por publicação no Diário Oficial do Município às demais licitantes, que poderão impugná-lo em igual prazo. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, ao setor responsável.

17.3. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante, que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro, deverão ser apresentados por escrito.

17.4. O recurso interposto será encaminhado ao Leiloeiro, logo após ter sido protocolizado no Setor de Protocolo, na prefeitura municipal.

17.5. A solicitação de esclarecimentos, a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, deverá ser efetuada pelas pessoas físicas/jurídicas interessadas em participar do certame até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida para a reunião pública de realização de lances e protocolizadas no Setor de Protocolo, no endereço indicado no subitem anterior.

18. DA REVOGAÇÃO

18.1. Antes da retirada do produto, o Gestor Municipal poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

18.2. Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Maiores esclarecimentos e cópias do Edital poderão ser obtidas no Setor de Patrimônio ou junto ao Paço Municipal.

19.2. A solicitação de esclarecimentos, a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, deverá ser efetuada pelas pessoas Físicas/Jurídicas interessadas em participar do certame até o 1º dia útil que anteceder a data estabelecida para a reunião pública de realização de lances.

19.3. O presente Edital não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre o veículo não atinjam o valor do lance inicial (lance mínimo) estabelecido no ANEXO I.

19.4. A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Leilão.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **Ibaté**, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas, oriundas do presente Leilão Público, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, caso não sejam sanadas por esta Prefeitura Municipal.

Ibaté/SP, 22 de março de 2023

PEDRO HENRIQUE ERBOLATO MORAES DE OLIVEIRA
LEILOEIRO OFICIAL
JOSÉ LUIZ PARELLA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

(ALTERADO)_PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ ANEXO 01

Leiloeiro : Pedro Henrique Erbolato Moraes de Oliveira - JUCESP: 1260

Avaliador: Robson Luis da Silva

Ref. Avaliação de Bens Inservíveis

LOTE	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	PÁTIO	ENDEREÇO	AVALIAÇÃO SUCATA	AVALIAÇÃO DOCUMENTO	AVALIAÇÃO - LANCE INICIAL	OBSERVAÇÕES
1	COM DOCUMENTO	I/MMC LANCER 2.0, 12/13,	GARAGEM MUNICIPAL	RUA DR TEIXEIRA BARROS, 1100	R$ 3.500,00	R$ 14.100,00	R$ 14.100,00	
2	MAQUINÁRIOS	TRATOR FORD 4610	GARAGEM MUNICIPAL	RUA DR TEIXEIRA BARROS, 1100	R$ 8.000,00	R$ 0,00	R$ 8.000,00	
3	COM DOCUMENTO	VW/KOMBI, 03/03,	GARAGEM MUNICIPAL	RUA DR TEIXEIRA BARROS, 1100	R$ 1.000,00	R$ 4.800,00	R$ 4.800,00	Porta lateral quebrada
4	MAQUINÁRIOS	CARRETA AGRICOLA DE MADEIRA	GARAGEM MUNICIPAL	RUA DR TEIXEIRA BARROS, 1100	R$ 250,00	R$ 0,00	R$ 250,00	
5	MAQUINÁRIOS	TRATOR FORD 6600	GARAGEM MUNICIPAL	RUA DR TEIXEIRA BARROS, 1100	R$ 9.000,00	R$ 0,00	R$ 9.000,00	
6	MAQUINÁRIOS	CARRETA AGRÍCOLA DE MADEIRA - VERMELHA	GARAGEM MUNICIPAL	RUA DR TEIXEIRA BARROS, 1100	R$ 250,00	R$ 0,00	R$ 250,00	
7	COM DOCUMENTO	FIAT/DUCATO MINIBUS, 08/08,	GARAGEM MUNICIPAL	RUA DR TEIXEIRA BARROS, 1100	R$ 2.000,00	R$ 12.500,00	R$ 12.500,00	
8	MÓVEIS	SUCATA DE MÓVEIS DE AÇO	GARAGEM MUNICIPAL	RUA DR TEIXEIRA BARROS, 1100	R$ 250,00	R$ 0,00	R$ 250,00	
9	SUCATA	SUCATA DE LUMINÁRIAS DIVERSOS MODELOS	GARAGEM MUNICIPAL	RUA DR TEIXEIRA BARROS, 1100	R$ 3.000,00	R$ 0,00	R$ 3.000,00	
10	COM DOCUMENTO	FIAT/DUCATO MINIBUS, 08/08,	GARAGEM MUNICIPAL	RUA DR TEIXEIRA BARROS, 1100	R$ 1.500,00	R$ 9.500,00	R$ 9.500,00	Motor desmontado no interior do veículo.
11	MAQUINÁRIOS	TRATOR NEW HOLLAND 5030	GARAGEM MUNICIPAL	RUA DR TEIXEIRA BARROS, 1100	R$ 11.500,00	R$ 0,00	R$ 11.500,00	
12	MAQUINÁRIOS	CAÇAMBA COMPACTADORA DE LIXO	DEPÓSITO DE MATERIAIS	RUA EDUARDO APRÉIA S/N (AO LADO DO PÁTIO DE RECOLHA DE IBATÉ)	R$ 1.200,00	R$ 0,00	R$ 1.200,00	
13	MATERIAIS HOSPITALARES	SUCATA HOSPITALAR	GARAGEM MUNICIPAL	RUA DR TEIXEIRA BARROS, 1100	R$ 150,00	R$ 0,00	R$ 150,00	
14	SUCATA	CAÇAMBAS DE ENTULHOS - 04 UNIDADES	GARAGEM MUNICIPAL	RUA DR TEIXEIRA BARROS, 1100	R$ 2.000,00	R$ 0,00	R$ 2.000,00	R$ 500,00/Unidade
15	SUCATA	CAÇAMBAS DE ENTULHOS 04 UNIDADES	GARAGEM MUNICIPAL	RUA DR TEIXEIRA BARROS, 1100	R$ 2.000,00	R$ 0,00	R$ 2.000,00	R$ 500,00/Unidade
16	EQUIPAMENTOS DIVERSOS	TANQUE PARA HIPOCLORITO DE SODIO 02 UNIDADES	GARAGEM MUNICIPAL	RUA DR TEIXEIRA BARROS, 1100	R$ 700,00	R$ 0,00	R$ 700,00	R$ 350,00/Unidade
17	COM DOCUMENTO	VW/15.190 EOD E.HD ORE, 10/11,	GARAGEM MUNICIPAL	RUA DR TEIXEIRA BARROS, 1100	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	Retirado do processo de leilão a pedido da Prefeitura
18	COM DOCUMENTO	VW/GOL 1.0 GIV, 12/13,	GARAGEM MUNICIPAL	RUA DR TEIXEIRA BARROS, 1100	R$ 2.300,00	R$ 6.200,00	R$ 6.200,00	
19	ELETRODOMÉSTICOS	SUCATA DE ELETRODOMÉSTICOS APROXIMADAMENTE 17 UNIDADES	GARAGEM MUNICIPAL	RUA DR TEIXEIRA BARROS, 1100	R$ 510,00	R$ 0,00	R$ 510,00	R$ 30,00/Unidade
20	COM DOCUMENTO	FIAT/DOBLO RONTAN AMB2, 09/10,	GARAGEM MUNICIPAL	RUA DR TEIXEIRA BARROS, 1100	R$ 1.800,00	R$ 7.200,00	R$ 7.200,00	
21	COM DOCUMENTO	FIAT/DOBLO AMBULANCIA, 11/12,	GARAGEM MUNICIPAL	RUA DR TEIXEIRA BARROS, 1100	R$ 1.800,00	R$ 7.900,00	R$ 7.900,00	Motor não original e não cadastrado no veículo, regularização por conta do arrematante.
22	COM DOCUMENTO	FIAT/DUCATO MINIBUS, 06/07,	GARAGEM MUNICIPAL	RUA DR TEIXEIRA BARROS, 1100	R$ 3.800,00	R$ 10.200,00	R$ 10.200,00	
23	COM DOCUMENTO	VW/GOL 1.6 POWER, 07/07,	GARAGEM MUNICIPAL	RUA DR TEIXEIRA BARROS, 1100	R$ 1.500,00	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00	

21/03/2023 17:47:26 1

(ALTERADO)_PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ ANEXO 01

Leiloeiro : Pedro Henrique Erbolato Moraes de Oliveira - JUCESP: 1260

Avaliador: Robson Luis da Silva

Ref. Avaliação de Bens Inserviveis

24	COM DOCUMENTO	VW/GOL 1.0 GIV, 12/13, DKI5918	GARAGEM MUNICIPAL	RUA DR TEIXEIRA BARROS, 1100	R$ 2.500,00	R$ 9.800,00	R$ 9.800,00	
25	SUCATA RECICLAGEM	I/CHEVROLET TRAFIC, 97/97,	DEPÓSITO DE MATERIAIS	RUA EDUARDO APRÉIA S/N (AO LADO DO PÁTIO DE RECOLHA DE IBATÉ)	R$ 100,00	R$ 0,00	R$ 100,00	Veículo queimado
26	SUCATA RECICLAGEM	IMP/GM SPACE V T31C, 97/98,	GARAGEM MUNICIPAL	RUA DR TEIXEIRA BARROS, 1100	R$ 300,00	R$ 0,00	R$ 300,00	Véiculo completamente sucateado
27	SUCATA DESMONTE	IMP/ASIA TOPIC, 98/98,	GARAGEM MUNICIPAL	RUA DR TEIXEIRA BARROS, 1100	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	Retirado do processo de leilão, véiculo com comunicação de vendas em nome de Pessoa Fisica
28	SUCATA RECICLAGEM	FIAT/TEMPRA IE, 95/95,	GARAGEM MUNICIPAL	RUA DR TEIXEIRA BARROS, 1100	R$ 80,00	R$ 0,00	R$ 80,00	
29	SUCATA RECICLAGEM	GM/CARAVAN, 90/90,	GARAGEM MUNICIPAL	RUA DR TEIXEIRA BARROS, 1100	R$ 80,00	R$ 0,00	R$ 80,00	
30	SUCATA	SUCATA DE TANQUE AEREO 03 UNIDADES	DEPÓSITO DE MATERIAIS	RUA EDUARDO APRÉIA S/N (AO LADO DO PÁTIO DE RECOLHA DE IBATÉ)	R$ 1.200,00	R$ 0,00	R$ 1.200,00	R$ 400,00/Unidade
31	SUCATA	CAIXA D'AGUA TIPO TAÇA	DEPÓSITO DE MATERIAIS	RUA EDUARDO APRÉIA S/N (AO LADO DO PÁTIO DE RECOLHA DE IBATÉ)	R$ 900,00	R$ 0,00	R$ 900,00	
32	SUCATA	CAIXA D'ÁGUA TIPO TAÇA	DEPÓSITO DE MATERIAIS	RUA EDUARDO APRÉIA S/N (AO LADO DO PÁTIO DE RECOLHA DE IBATÉ)	R$ 900,00	R$ 0,00	R$ 900,00	
33	SUCATA DESMONTE	FIAT/FIAT 147, 81/81,	DEPÓSITO DE MATERIAIS	RUA EDUARDO APRÉIA S/N (AO LADO DO PÁTIO DE RECOLHA DE IBATÉ)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	Retirado do processo de leilão, veículo não pertence a Prefeitura.
34	SUCATA	SUCATAS FERROSA	DEPÓSITO DE MATERIAIS	RUA EDUARDO APRÉIA S/N (AO LADO DO PÁTIO DE RECOLHA DE IBATÉ)	R$ 500,00	R$ 0,00	R$ 500,00	
35	COM DOCUMENTO	VW/GOL 1.6 POWER, 03/03,	DEPÓSITO DE MATERIAIS	RUA EDUARDO APRÉIA S/N (AO LADO DO PÁTIO DE RECOLHA DE IBATÉ)	R$ 1.000,00	R$ 5.100,00	R$ 5.100,00	
36	COM DOCUMENTO	I/JINBEI TOPIC L, 12/12,	GARAGEM MUNICIPAL	RUA DR TEIXEIRA BARROS, 1100	R$ 1.000,00	R$ 6.800,00	R$ 6.800,00	
					TOTAL GERAL DE LANCE INICIAL		**R$ 144.470,00**	

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Classificação

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DA PROVA ESCRITA E PROVA PRÁTICA
DO CONCURSO PÚBLICO 002/2022.

A Prefeitura do Município de Ibaté, Estado de São Paulo, torna pública a relação Final dos aprovados no Concurso Público após prazo recursal, realizado nos dias 08/01 (prova escrita) e 12/02 (prova prática) de 2023, para os cargos: **Operador de Máquinas** *e* **Tratorista**, classificados em ordem decrescente de notas, conforme Edital de Concurso Público 002/2022 de 22 de novembro de 2022, a saber:

OPERADOR DE MÁQUINAS

CLASS.	NOTA	NOME	INSCR	C.Esp.	L.Port.	Mat. Prática
1°	86,25	ALEXANDRO VALENTIM DA SILVA	20016	35,000	20,000	22,500	95,000
2°	77,75	TAIS NEREZ SOUZA	21209	40,000	15,000	12,500	88,000
3°	76,75	MARCOS ROBERTO GOMES SALARO	22272	35,000	15,000	15,000	88,500
4°	72,75	DANIEL CLEITON MOTTA	20084	35,000	12,500	10,000	88,000
5°	72,75	JACKSON FERNANDO TAVARES DE MATOS	22196	27,500	12,500	17,500	88,000

TRATORISTA

CLASS.	NOTA	NOME	INSCR	C.Esp.	L.Port.	Mat. Prática
1°	84,25	CARLOS JOSE SILVA MASCENA	20045	37,500	20,000	20,000	91,000
2°	76,25	WASHINGTON ANDRADE DE SA	20409	30,000	10,000	12,500	100,000
3°	70,50	GUILHERME DIAS DA SILVA LOURENCETTI	21228	30,000	10,000	15,000	86,000
4°	68,00	GILBERTO BRUNO	20021	27,500	5,000	17,500	86,000

É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de TODOS os atos, editais, resultados, convocações e comunicados referentes a este Concurso Público. Até o resultado final o candidato deve acompanhar as publicações no site www.consesp.com.br e a partir de então, as publicações serão feitas exclusivamente pelo órgão realizador em seus órgãos oficiais de publicação, além de afixação em seus átrios.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ibaté/SP/SP, 23 de março de 2023.

JOSÉ LUIZ PARELLA
-Prefeito Municipal-

Homologação

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO 002/2022
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO 002/2022 REALIZADO NOS DIAS 08/01 E 12/02 DE 2023

A Prefeitura Municipal de Ibaté, Estado de São Paulo, à vista do Resultado Final apresentado pela CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda, HOMOLOGA o **Concurso Público n.º 002/2022**, para preenchimento dos cargos: Operador de Máquinas e **Tratorista**, realizado nos dias 08/01 (prova escrita) e 12/02 (prova prática) de 2023. A convocação se dará de acordo com as necessidades da administração através de Edital específico publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município,e através de convocação por email e contato telefônico, a ser emitido pela Prefeitura Municipal.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ibaté/SP/SP, 23 de março de 2023.
JOSÉ LUIZ PARELLA
-Prefeito Municipa-

.....

Convocação

CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Ibaté/SP, inscrita no CNPJ sob o n. 45.355.575/0001-65, com sede na Avenida São João, 1771, Centro, 9 para o provimento Efetivo do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, a comparecer pessoalmente ou por procuração, no Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, das 09h às 18h, no prazo de 03 (três) dias úteis para manifestação de interesse em assumir a vaga.

A omissão ou a negação da candidata será entendida como desistência da admissão.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

9º	21407	ANA BEATRIZ LOPES

Ibaté/SP, 23 de março de 2023.
Terezinha Ap.Di Genova da Silva
-Dir.Departamento de Recursos Humanos e Comunicação-

.....

CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Ibaté/SP, inscrita no CNPJ sob o n. 45.355.575/0001-65, com sede na Avenida São João, 1771, Centro, 9 para o provimento Efetivo do cargo de ENFERMEIRA, a comparecer pessoalmente ou por procuração, no Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, das 09h às 18h, no prazo de 03 (três) dias úteis para manifestação de interesse em assumir a vaga.

A omissão ou a negação da candidata será entendida como desistência da admissão.

ENFERMEIRA

43º	55553540	ANDREA ESCARAMUZI PINTO

Ibaté/SP, 23 de março de 2023.
Terezinha Ap.Di Genova da Silva
-Dir.Departamento de Recursos Humanos e Comunicação-

.....

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Ibaté/SP, inscrita no CNPJ sob o n. 45.355.575/0001-65, com sede na Avenida São João, 1771, Centro, vem através deste, CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, classificado no Concurso Público n. 001/2019, para o provimento Efetivo do cargo de SERVIÇOS GERAIS, a comparecer pessoalmente ou por procuração, no Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, das 09h às 18h, no prazo de 03 (três) dias úteis para manifestação de interesse em assumir a vaga.

A omissão ou a negação do candidato será entendida como desistência da admissão.

SERVIÇOS GERAIS

45º	56224028	SILOVIO RODRIGUES

Ibaté/SP, 23 de março de 2023.
Terezinha Ap.Di Genova da Silva
-Dir.de Departamento de Recursos Humanos e Comunicação-

.....

CONVOCAÇÃO DAS CANDIDATAS APROVADAS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Ibaté/SP, inscrita no CNPJ sob o n. 45.355.575/0001-65, com sede na Avenida São João, 1771, Centro, vem através deste, CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, classificadas no Concurso Público n. 001/2019, para o provimento Efetivo do cargo de SERVIÇOS GERAIS-feminino, a comparecerem pessoalmente ou por procuração, no Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, das 09h às 18h, no prazo de 03 (três) dias úteis para manifestação de interesse em assumirem as vagas.

A omissão ou a negação das candidatas será entendida como desistência da admissão.

SERVIÇOS GERAIS-feminino

87º	55773079	FLAVIA DE MELO SILVA
88º	55395201	REGIANE GABRIELA CHIEREGATE DA SILVA

Ibaté/SP, 23 de março de 2023.
Terezinha Ap.Di Genova da Silva
-Dir.de Departamento de Recursos Humanos e Comunicação-

.....

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IBATÉ

Comunicados

Convocação

CONVOCAÇÃO nº 001/2.023

A Presidente do **IPREI – Instituto de Previdência Municipal de Ibaté**, nos termos dos art. 62 ao art. 66 e

incisos , da Lei 3.014, de 29 de agosto de 2.016, **CONVOCA** os membros do **Conselho Deliberativo** , **Fiscal e Comitê de Investimentos** para a reunião ordinária a ser realizada em **27/03/2.023 (segunda-feira) às 09:00 horas na sede do Instituto, à Rua Santa Iria, nº 227- Centro-Ibaté-SP.** Tendo como pauta : Política de Investimentos 2.022 e 2.023, Demonstrativodas Aplicações e Investimentos de Recursos(APRs) de janeiro à dezembro de 2.022, Demonstrativos dos Relatórios Trimestrais da Plena, Balancetes mensais de janeiro à dezembro de 2.022 e balanço de encerramento de exercício de 2.022.

MEMBROS CONSELHO DELIBERATIVO: Sonia Maria Ramos da Silva(Titular), Terezinha Aparecida Di Genova da Silva(Suplente), Deniker Murer(Titular),Nélsia Coríntia(Suplente),Sueli Martins Oliveira dos Santos(Titular),Daniel Cavichioli(Suplente), Ronaldo Peruzzi de Oliveira(Titular), José Carlos Mendes(Suplente), Luiz Eduardo Fontana(Titular), Josiane Perroni Buzo(Suplente)

MEMBROS CONSELHO FISCAL: Everaldo Sérgio Trevisan (Titular), José Roberto Camillo(Suplente), Juliano Marques (Titular), Sandra Aparecida Pedro Corneta(Suplente), Marinaldo Angelo Monte (Titular), Elielza Marci Vollet Zotesso (Suplente)

COMITÊ DE INVESTIMENTOS: Maria de Fátima Giro de Oliveira (Presidente), Edileuza da Conceição Duartis Aprêa (Membro), Altemir Flávio da Silva (Gestor de Recursos)

Ibaté, 20 de Março de 2.023
MARIA DE FÁTIMA GIRO DE OLIVEIRA
DIRETORA PRESIDENTE

.....